

JUCESP  
19 10 20



JUCESP PROTOCOLO  
2.954.991/23-9



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ/ME nº 52.700.996/0001-41  
NIRE (em fase de transformação)**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- **CLEBER FARIA FERNANDES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.360.684-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 192.212.358-74, domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-905 ("Cleber"); e
- **SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**, brasileira, solteira, maior, analista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.743.932-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 764.868.778-04, domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-90 ("Sueli");

Na qualidade de sócios da sociedade empresária limitada denominada **L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.700.996/0001-41,, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35262497904 em sessão de 27/10/2023 ("Sociedade"),

resolvem firmar a presente Primeira Alteração para transformar o tipo societário de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima por Ações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

1.1 Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a transformação do tipo societário da Sociedade que passará a se revestir de forma de sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei 6.404/76, segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei, nos termos e condições previstos no presente instrumento. A referida transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato.

SUELI  
19 10 20

## CLÁUSULA 2ª – DA CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES

2.1 Em decorrência da transformação da Sociedade em sociedade por ações, aprovam a conversão das 500 (quinhentas) quotas representativas do capital social da Sociedade em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e ato seguinte, integraliza-se o capital subscrito, em moeda corrente nacional.

2.1.1. Dessa forma, o capital social da Sociedade de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e passa a ser representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

(a) Sra. Sueli passará a deter 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal, perfazendo um montante total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme boletim de subscrição que consta do **Anexo I**; e

(b) Sr. Cleber passará a deter 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal, perfazendo um montante total de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme boletim de subscrição que consta do **Anexo I**;

2.1.2. Os acionistas fazem constar que as ações ordinárias nominativas de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA 3ª – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

3.1 - Eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2024, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade.

**Diretores:** **SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04, para o cargo de diretora e **CLEBER FARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, portador da cédula de identidade RG nº



JUCESP  
19 12 23

23.360.684-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.212.358-74, para o cargo de diretor.

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme Termos de Posse arquivados na sede da sociedade.

#### CLÁUSULA 4ª – DA ADEQUAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1 Em virtude das adequações legais inerentes às sociedades por ações, os sócios aprovam a reforma e consolidação da redação do Estatuto Social da Sociedade, que deverá vigorar nos termos da redação prevista no Anexo II.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias.

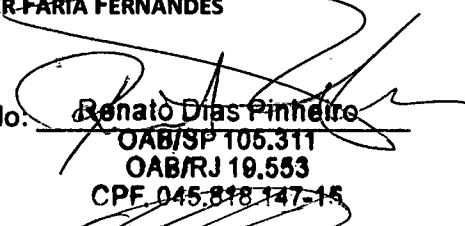
São Paulo, 27 de novembro de 2023.

SÓCIOS:

  
CLEBER FÁRIA FERNANDES

  
SUELI DE FÁTIMA FERRETTI

Visto do Advogado:

  
Renato Dias Pinheiro  
OAB/SP 105.311  
OAB/RJ 19.553  
CPF: 045.818.147-15

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

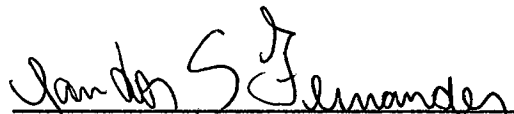
CPF:

  
Jefferson Leite Lobo  
RG: 49.141.546-1 SSP-SBUCESP  
CPF: 427.315.238-08 17

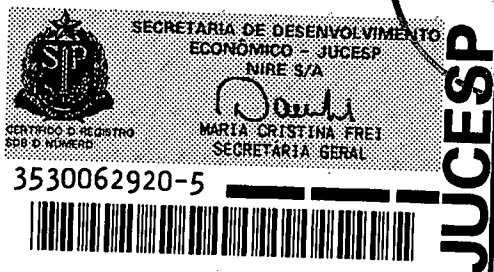
Nome:

RG:

CPF:

  
Yan dos Santos Fernandes  
RG: 53.021.824-0 SSP-SP  
CPF: 470.492.476-30

19 DEZ 2023



SEDE


3

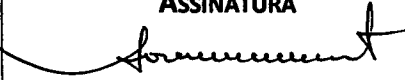


DUCESP  
19 12 20

**ANEXO I DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Boletim de subscrição da L.P.X.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**

<b>DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA</b>	<b>L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.</b>
<b>SUBSCRITOR</b>	<b>CLEBER FARIA FERNANDES</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO</b>	<b>R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>
<b>ASSINATURA</b> 	

<b>DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA</b>	<b>L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.</b>
<b>SUBSCRITOR</b>	<b>SUELI DE FÁTIMA FERRETTI</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO</b>	<b>R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>
<b>ASSINATURA</b> 	

São Paulo, 27 de novembro de 2023

  
**Sueli de Fátima Ferretti**  
- Presidente -

DUCESP  
19 10 20

**ANEXO II DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ nº 52.700.996/0001-41  
NIRE (em fase de transformação)**

**CAPÍTULO I  
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO PRIMEIRO**

A L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO**

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

**ARTIGO QUARTO**

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
Do Capital**

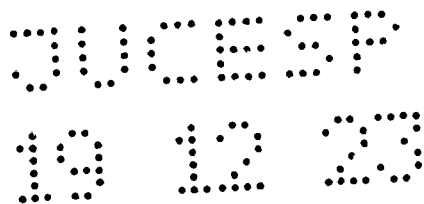
**ARTIGO QUINTO**

O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.





**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

#### **ARTIGO SEXTO**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

#### **ARTIGO SÉTIMO**

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

#### **ARTIGO OITAVO**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.



# JUCESP

## 19 12 20

### **CAPÍTULO VI** **Disposições Gerais**

#### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

#### **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.


#### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

  
**Sueli de Fátima Ferretti**  
Presidente

  
**Cleber Faria Fernandes**  
Secretário

Visto do Advogado:

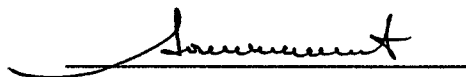
  
**Renato Dias Pinheiro**  
OAB/SP 105.311  
OAB/RJ 19.553  
CPF. 045.819.147-15

ANEXO III  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**ANEXO III – DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

**Nome:** *Sueli de Fátima Ferretti*  
**Domicílio:** Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905  
**Ações Subscritas:** 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
**Ações Integralizadas:** 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal



**Nome:** Cleber Faria Fernandes  
**Domicílio:** Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905  
**Ações Subscritas:** 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
**Ações Integralizadas:** 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal



São Paulo, 27 de novembro de 2023.



**Sueli de Fátima Ferretti**  
- Presidente -



Declaração

Eu, CLEBER FARIA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 23.360.684-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 192.212.358-74, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pamplona, 818, 9 AD 92 CJ, Jardim Paulista, SP, São Paulo, CEP 01405-905, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CLEBER FARIA FERNANDES

RG: 23.360.684-1

L.P.X.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.